

PORTARIA Nº 054/2008/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207/04, de 29/12/2004 e alterado pela Lei Complementar nº 213/05, de 09/07/2005 e

Considerando o processo n. 0.316.900-3, onde consta o memorando expedido ERS/J N. 722/06, de 05 de dezembro de 2006, que informa que a servidora ROSELY DE OLIVEIRA CARDOSO, pediu afastamento para tratar de assunto de interesse particular a partir de 13 de outubro de 2004 e não retornou as suas atividades até a presente data o que, em tese, pode configurar o de abandono de cargo;

Considerando a portaria n. 03/SES/00277/2004, publicada no Diário Oficial, que concede à servidora licença para tratamento de interesse particular a partir de 15 de outubro de 2004 até 14 de outubro de 2006;

Considerando a informação da Gerência de Provisão de Pessoas da SES/MT, que a servidora não se apresentou ao trabalho, que não constam registros de frequência em seu nome após a data marcada para o retorno em tese, que as tentativas de contato com a servidora foram infrutíferas em tese;

Considerando que, agindo dessa forma, a servidora afastou-se dos seus deveres funcionais em tese, infringindo, o art. 8º, da Lei Complementar Estadual nº 207/04, bem como os artigos 143, III e 165 da Lei Complementar Estadual nº 04/1990.

Considerando, ainda, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **ROSELY DE OLIVEIRA CARDOSO**, Odontóloga, lotada no Escritório Regional de Saúde de Juína, Matrícula Funcional n. 955980011.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para, sob a presidência da primeira, procederem a apuração dos fatos:

- SYNARA VIEIRA GUSMÃO
- GUILHERMINA PIMENTEL MERGULHÃO
- ADRIANA BALSANELLI

Art. 3º Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta portaria em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação do servidor acusado, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 75, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 207/04.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 06 de maio de 2008.



AUGUSTINHO MOREIRA
Secretário de Estado de Saúde